

INFORMAÇÃO 04

Evolução Funcional pela Via Acadêmica dos ingressantes PEB I

Tendo em vista o artigo 20 da Lei Complementar nº 836, de 30/12/1997, alterado pelo artigo 8º, IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 1.097, de 27/10/2009, e o Decreto nº 45.348, de 27/10/2000, alterado pelos Decretos nº 49.366 de 10/02/2005 e nº 60.285 de 24/03/2014, comunicamos que:


- No caso específico do ingressante de 2016, no cargo de Professor Educação Básica I, que tenha tomado posse do cargo com o Diploma em Graduação de Nível Superior e enquadrado na Faixa 1/Nível I, o servidor deverá solicitar a Evolução Funcional pela via acadêmica, com o consequente enquadramento no Nível IV, dentro do prazo estipulado no artigo 5º do Decreto nº 45.348, de 27/10/2000, ou seja, no prazo de 12 (doze) meses a partir do exercício.
- Os efeitos do enquadramento requerido, no caso dos ingressantes de 2016, terão vigência a partir da data de início de exercício do servidor no cargo de Professor Educação Básica I.

Desta forma, para fins de concessão de Evolução Funcional pela Via Acadêmica, o ingressante no cargo de PEB I, deverá seguir o roteiro abaixo discriminado:

1. Requerimento do interessado (Anexo I) dirigido ao Sr. Secretário da Educação, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar em que está classificado seu cargo;
2. Anexar cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de curso de grau superior de ensino correspondente à Licenciatura Plena;
3. Na hipótese de entrega de Certificado e Histórico Escolar, o interessado deverá apresentar Declarações elaboradas de próprio punho de estar ciente do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 45.348/00 e de que não utilizou o diploma para fins de Progressão Funcional e Ação Judicial;
4. As cópias dos certificados e históricos ou diplomas deverão ser devidamente conferidos à vista do original, frente e verso, pelo superior imediato, ou seja, o Diretor de Escola que deverá anexar comprovação do exercício do servidor, e cópias legíveis de todas as Fichas 100 desde o início do exercício;
5. Na montagem do expediente que será encaminhado ao Centro de Vida Funcional – CEVIF/DEAPE/CGRH, para análise, a Diretoria de Ensino deverá seguir rigorosamente esta ordem:
 - a. Requerimento preenchido corretamente, conforme modelo (Anexo I) e protocolado na unidade escolar;
 - b. Diploma devidamente registrado ou Certificado de Conclusão conferido a vista do original (frente e verso) pelo superior imediato, ou seja, o Diretor de Escola;
 - c. Histórico Escolar conferido a vista do original;
 - d. Declaração elaborada de próprio punho pelo interessado, quando for o caso.

CELEP/DEPLAN CEVIF – CEPAG/DEAPE

ARQUIVO ANEXO

 Requerimento - Anexo I- Evolucao_academica (1).docx (40 KB)

